

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E
SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE****Portaria n.º 90/2018**

de 15 de março

Dando cumprimento ao artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, em conjugação com o artigo 49.º da lei das Finanças das Regiões Autónomas, aprovada pela Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, bem como do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro, manda o Governo Regional da Madeira, através do Vice-Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional da Saúde, aprovar o seguinte:

1. Os encargos orçamentais relativos à quarta alteração ao contrato-programa celebrado em 16 de maio de 2016, entre a Região Autónoma da Madeira, através da Vice-Presidência do Governo Regional e da Secretaria Regional da Saúde e o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira E.P.E., tendo por objeto a definição do processo de cooperação financeira entre as partes para a comparticipação de despesas de investimento do SESARAM, E.P.E., na redação dada pelos contratos n.ºs 191/2016, de 11 de outubro, 25/2017, de 21 de abril e 262/2017, de 30 de novembro, e mediante autorização concedida pela Resolução n.º 84/2018, de 22 de fevereiro, publicada no JORAM, I Série n.º 29, de 26 de fevereiro, no valor global de € 15.697.094,00 (Quinze milhões, seiscentos e noventa e sete mil e noventa e quatro euros), encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:
 - a) 2016 - € 364.257,00 (Trezentos e sessenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e sete euros);
 - b) 2017 - € 3.397.058,00 (Três milhões, trezentos e noventa e sete mil e cinquenta e oito euros);
 - c) 2018 - € 11.867.394,00 (Onze milhões, oitocentos e sessenta e sete mil, trezentos e noventa e quatro euros);
 - d) 2019 - € 68.385,00 (Sessenta e oito mil, trezentos e oitenta e cinco euros).
2. A despesa relativa ao ano económico de 2018, tem cabimento na Secretaria 45, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, Classificação Económica 08.04.03.00.00, Projetos 51315, 51346, 51392, 51393, 51478, 51479, 51703, 51726, 51728, 51838, 51914, 51917, 51915, 51916, Fonte de Financiamento 192 do Orçamento da Região Autónoma da Madeira e Compromisso n.º 2018/CY51800658, sendo que para o ano económico 2019, a despesa será suportada pelo orçamento da Secretaria Regional da Saúde, na mesma classificação.
3. É revogada a Portaria n.º 123/2017, de 7 de abril, publicada no JORAM, I Série, n.º 69, de 12 de abril.
4. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Vice-Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional da Saúde, no Funchal, aos 27 de fevereiro de 2018.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

O SECRETÁRIO REGIONAL DA SAÚDE, Pedro Miguel de Câmara Ramos

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E
RECURSOS NATURAIS****Portaria n.º 91/2018**

de 15 de março

Dando cumprimento ao disposto nos números 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos, manda o Governo Regional, através do Vice-Presidente do Governo Regional e da Secretária Regional do Ambiente e Recursos Naturais, o seguinte:

1. Redistribuir e alterar os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 304/2016, de 25 de agosto, publicada no JORAM n.º 149, I Série, de 25 de agosto, referentes à execução da prestação de serviços, no âmbito de projeto cofinanciado pelo FEADER - PRODERAM 2020 - com o n.º 03-3979 - “Intervenção Florestal Preventiva no Montado do Pereiro”, no valor global de € 167 215,62 (cento e sessenta e sete mil, duzentos e quinze euros e sessenta e dois centimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 2016	€ 0,00
Ano Económico de 2017	€ 0,00
Ano Económico de 2018	€ 167 215,62
2. A despesa relativa ao corrente ano económico tem cabimento na rubrica da Secretaria 47, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 01, Projeto 51013, Fontes de Financiamento 116 e 192, Código de Classificação Económica 07.01.05, inscrita no Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2018.
3. Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Vice-Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, no Funchal, aos 5 dias do mês de março de 2018.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

A SECRETÁRIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS, Susana Luísa Rodrigues Nascimento Prada

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Declaração de retificação n.º 4/2018**

Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 208/82, de 31 de dezembro, declara-se que foi omitido um anexo que faz parte integrante da Resolução n.º 74/2018, de 15 de fevereiro, publicada no *Jornal Ofi-*